



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº. 1.474 de 30 de dezembro de 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 61.365.000,00 (sessenta e um milhões e trezentos e sessenta e cinco mil de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	12.474.500,00
Receita de Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	343.000,00
Receita de Serviços	1.563.500,00
Transferências Correntes	50.329.000,00
Outras Receitas Correntes	213.000,00
Sub Total	65.243.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	2.715.000,00
Sub Total	2.765.000,00
Receita Retificadora	-6.643.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (38) 9 9918 9536

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



Total Geral

61.365.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	3.070.000,00
02 - Judiciária	314.000,00
04 - Administração	10.974.000,00
06 – Segurança Pública	107.000,00
08 - Assistência Social	2.990.000,00
09 - Previdência Social	412.000,00
10 - Saúde	17.582.400,00
12 - Educação	13.734.400,00
13 - Cultura	2.109.000,00
14 – Direito e Cidadania	138.000,00
15 - Urbanismo	3.624.400,00
16 - Habitação	69.000,00
17 - Saneamento	1.947.000,00
18 - Gestão Ambiental	897.000,00
20 - Agricultura	211.000,00
24 - Comunicações	22.000,00
26 - Transportes	1.332.400,00
27 - Desporto e Lazer	324.400,00
28 - Encargos Especiais	908.000,00
99 - Reserva de Contingência	599.000,00
Total	61.365.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	1.576.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	1.494.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	557.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (38) 9 9918 9536

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



02.02 - Assessoria Jurídica Especial	31.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	31.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	283.000,00
04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	694.000,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	1.078.000,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	920.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	
05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	1.046.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.120.000,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FIA	46.000,00
05.04 - Fundo Municipal do Idoso	92.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.223.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB	6.032.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	2.227.000,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	4.252.400,00
06.05 - Diretoria de Esportes	314.400,00
06.07 - Diretoria Pat Histórico, Cultural e Turismo	2.249.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	5.012.000,00
07.02 - Diretoria de Transportes	994.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	9.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	89.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	10.000,00
07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	6.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	800.000,00
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	727.000,00
07.09 - Diretoria de Convênios	4.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	599.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.192.000,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	3.871.400,00
08.03 - Diretoria de Obras	503.400,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	17.582.400,00
13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
13.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.700.000,00
Total	61.365.000,00

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (38) 9 9918 9536

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.718.500,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	25.110.400,00
Sub Total	54.829.900,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.290.100,00
2.2 - Amortização da Dívida	646.000,00
Sub Total	5.936.100,00

9.9 - Reserva de Contingência 599.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 61.365.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III – Até 20% (vinte por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

IV – Até 20% (vinte por cento) do Órgão Câmara Municipal de Lassance, para o Poder Legislativo Municipal, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (38) 9 9918 9536

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



V – Até 20% (vinte por cento) do Detalhamento de Despesa da Administração Indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

VI - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

VII - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

VIII - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – A suplementação prevista nos incisos III, IV e V deverá observar de forma individualizada o limite estabelecido para cada órgão, sendo vedada a utilização pelo Município do percentual reservado ao Legislativo e vice-versa.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos termos de lei específica, dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Lassance/MG 30 de dezembro de 2025


Atlos Cacio De Souza Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 30/12/2025 foi afixada a Lei 1.474/2025 no átrio desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG 30/12/2025

